



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo carro sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da câmara municipal de paracatu no uso de suas atividades.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Faz-se necessária a aquisição para a renovação e a readequação da frota do Poder Legislativo de forma a reduzir custos de manutenção, bem como atualizar, modernizar e redimensionar a frota, introduzindo veículos com maior segurança, menos poluentes e de melhor eficiência.

2.2 Nas ações legislativas e administrativas, os vereadores e os servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.

2.3 O transporte institucional dos parlamentares nos deslocamentos para a Capital Mineira e para Brasília-DF, sendo viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizado mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria da Câmara além do uso dos veículos para visitas a zona rural de Paracatu, que detém de grande extensão.

2.4 Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado de 3 (três) veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e conseqüente prejuízo às atividades da vereança.

2.5 Fazendo a intermediação entre a população e o Poder Executivo Municipal, o vereador auxilia o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, buscar recursos e atuar fora do recinto da Câmara Municipal.

2.6 Além do mais, cabe ao vereador fiscalizar os atos do prefeito na administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão dos recursos públicos, que muitas vezes, provém dos vereadores por meio das emendas parlamentares recebidas dos deputados estaduais e/ou federais.

2.7 Os veículos oficiais que compõem a frota desta Casa, atualmente, apresentam defeitos com muita frequência devido à alta quilometragem rodada, bem como não são suficientes para atender toda a demanda, já que a Câmara Municipal é composta por 17 parlamentares, demonstrando a necessidade de aquisição de pelo menos 2 (dois) veículos para atender de forma mais eficiente, segura e econômica as necessidades do órgão.

2.8 Portanto, trata-se de aquisição essencial ao cumprimento do mandato, na atuação de representação dos cidadãos unaienses e das atividades administrativas do Poder Legislativo.

### **3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 O presente Termo visa a aquisição de 2 (dois) veículos sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.

3.2 Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paracatu situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais em horário a ser agendado pela Subsecretaria de Administrativa sob a presença de um representante do Poder Legislativo de Paracatu.

3.3 Neste sentido a aquisição será de:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote Um:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicombustível (etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7 velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de transito vigente; cor branca.</p> <p>Referência: Cronos</p>	01

Lote Dois:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900</p>	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Cambio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimidia com tela de 7,0” MP3, radio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima.</p> <p>Referência: Toro Volcano</p>	
--	--

3.4 Os veículso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa, na sede da Câmara Municipal de Paracatu com quilometragem zerada e será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

3.5 O objeto da licitação enquadra-se na categoria de bens comum por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.6 A vigência do contrato será até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado. Usualmente o prazo de validade do presente será de 70 dias corridos.

#### 4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço para cada item.

4.3 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

4.4 Os veículos deverão ser entregues nas dependências do Poder Legislativo de Paracatu, sito a Praça JK, 449 – Centro – Paracatu – Minas Gerais.

4.5 Deverão ser exigidos os seguintes documentos

4.5.1 Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.5.2 Da Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeiro e Técnico Profissional

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

i) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

j) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

l) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

m) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

n) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O Gestor e Fiscal do Contrato oriundo desta Licitação será o servidor Leovando Mendes Teixeira, Subsecretario de Administração.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada pelo servidor conforme item 5.1 e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Secretário Geral da Câmara.

5.5 O fiscal foi escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

5.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.11 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Os veículos serão executados em observância as especificações e previsões de quantidades descritos no Item 3.

#### **6.1 DA CONTRATADA:**

6.1.1 Entregar os veículos de acordo com as descrições estipuladas, com quilometragem zerada, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 8.6 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado. 8.9 Os veículos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

6.1.8 A contratada deverá assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos veículos a serem fornecidos;

6.1.9 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os veículos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

6.1.10 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### **6.2 DA CONTRATANTE**

6.2.1 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do objeto aconteça de forma eficiente.

6.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita consecução do objeto do presente certame.

7.2 A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados par ao Município.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A solução está agrupada em itens e compreende a aquisição de 2 (dois) veículos das características do tipo sedan e pick-up, cujo parcelamento se apresenta economicamente interessante, uma vez que acarretaria na obtenção de melhor proposta e na diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

8.2 Assim, a aquisição por itens assegura a ampliação da competitividade, o justo preço e facilita a entrega.

8.3 Portanto, a aquisição em forma de itens é a solução adequada para o objeto e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Atender os vereadores nas solicitações de meio de transporte dentro e fora do município de Paracatu-MG no cumprimento da função legislativa, bem como, atender o transporte de servidores em serviços administrativos, com a observância do interesse público e dos princípios constitucionais.

9.4 Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de, no mínimo, 3(três) anos. Ademais, busca-se redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia mais atualizada que aumenta a eficiência e reduz o gasto de consumo.

## **10. ESTIVAMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 269.956,67 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.2 Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

### **11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.2 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3 As Notas Fiscais ou documento que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4 Nas Notas Fiscais deverão vir o número do empenho, e os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

11.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou crédito decorrentes do Contrato.

### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

12.1 O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado, estipulando neste ato o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de assinatura do presente Contrato.

12.2 Fica vedado qualquer reajustamento de preços e renovação do presente instrumento.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Essas despesas estão inseridas no Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu através da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a legislação vigente;

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

14.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 A multa será considerada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3 Não manter a proposta;

14.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6 Cometer fraude fiscal;

14.5.7 Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

14.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

14.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

### **15. FORO**

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paracatu/ Minas Gerais.

### **16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

16.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133.

- Instrução Normativa Legislativa Nº 12 de janeiro de 2024.

Paracatu, 27 de novembro de 2024.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

**THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO**

Secretário Geral